



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10, DE 07 DE MARÇO DE 2025

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2492/2009 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS HIPER, SUPER E MINI MERCADOS NO MUNICÍPIO DE IVOTI.”

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica revogada a lei municipal nº 2492/2009 e suas posteriores alterações, que institui horário de funcionamento dos hiper, super e minimercados no município de Ivoti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei com vistas a revogar a Lei 2492/2009, que institui horário de funcionamento dos hiper, super e mini mercados no Município de Ivoti.

Justifica-se o projeto de lei pois o mesmo vai de encontro a Lei da Liberdade Econômica, já instituída no Município desde 2019, bem como para permitir que tais estabelecimentos possam estar em atendimento em horários diversos, sempre respeitando as leis trabalhistas, que regem o regime jurídico dos trabalhadores e as demais legislações municipais. Ademais, assim como nas demais categorias não há estabelecido horário, não há justificativa plausível para que se regre a atuação de hiper, super e minimercados no Município.

Cabe ressaltar que, de forma recorrente, esta medida vem sendo solicitada ao órgão público, o que até o momento vem sendo realizado por meio de decretos para datas específicas.

Sendo o que havia, encaminhamos o presente parecer a esta egrégia casa, visando parecer favorável ao solicitado.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

